

LEI Nº 6.790 de 12 de Novembro de 2014

Autoriza a assinatura de convênio, com o CONSEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araxá - CONSEP, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 5.199, de 17 de março de 2.008, possuidora do CNPJ 06.697.818/0001-03, com sede na Rua Consolação, 271, centro de Araxá, para conceder subvenção no valor de R\$ 98.181,00 (noventa e oito mil cento e oitenta e um reais) a serem liberados em 01 (uma) única parcela, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo Único. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, para a manutenção das atividades de segurança pública desenvolvidas pelo conselho.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, para tanto anulando parcialmente a dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 131 no valor da contribuição.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá